

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.649, de 28 de fevereiro de 2014.

“Autoriza concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições a entidade que especifica e contém outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANTENA – CNPJ.: 00.662.901\0001-49, na qualidade de repassador dos recursos advindos do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Ministerial que trata da matéria.

Art. 2º. Fundamentalmente e nos termos da Portaria nº 1.357/2013 do Secretário de Atenção à Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde a concessão de subvenções sociais, auxílios financeiros e contribuições visam a Atenção à Saúde da População Para procedimentos de Média e Alta Complexidade/ viver Sem Limites da população do Município de Mantena - MG através do Centro Especializado de reabilitação (CER).

Art. 3º. A entidade ou instituição deverá manter condições de funcionamento satisfatórias, julgadas a critério da Administração Municipal para concessão de benefícios desta Lei.

Art. 4º. A concessão de subvenções sociais destinada à entidade ou instituição sem fins lucrativos somente poderão ser realizadas depois de observadas as seguintes condições:

- I. atender direto ao público, de forma gratuita;
- II. não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
- III. Observar as normas contidas na Portaria 835\SAS\SMS de 25 de abril de 2012, que institui e regulamenta os incentivos financeiros de investimentos e de custeio para o Componente da Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Art. 5º. O valor do auxílio financeiro, será custeado pelo Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser incorporado ao limite financeiro anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios nos Termos da Portaria nº 3.010/2013.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial à Lei Orçamentária para o exercício corrente – Lei Municipal 1.643\13 visando a execução dos termos contidos nesta lei, estando o seu valor vinculado ao quantitativo do incentivo financeiro de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde em virtude da habilitação da entidade como Centro Especializado em Reabilitação tipo II de acordo com a Portaria 1357\13, que é fixado em R\$ 1.704.000,00 (Um milhão, setecentos e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA Estado de Minas Gerais

§ 1º. A fonte de recurso e rubricas orçamentárias que serão anuladas visando a abertura do presente crédito adicional especial estará contida no Decreto Municipal a ser editado.

§ 2º. Os valores constantes nesta lei não incluem os valores já especificados na Lei Municipal 1631\13, que se tratam de serviços vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 3º. Fica, por igual, o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adequação nos termos contidos na Lei 1644\13 que Instituiu o Plano Plurianual do Município para o período de 2014 a 2017.

Art. 7º. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convenio, acordo, ajuste ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 8º. A entidade beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se à fiscalização do Poder concedente através do envio de prestação de contas mensal ao órgão competente, com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos constantes no Plano de Aplicação dos Recursos, bem como o Termo de Contrato de Repasse.

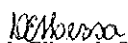
Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2014.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Em 28/02/2014.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 46 do Livro Mecanizado nº. 01